



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 006/2011 - DG

Define novo prazo para a apresentação dos custos orçamentários decorrentes dos projetos dos Grupos de Trabalho de Eleição.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, do Regulamento da Secretaria desta Casa e,

Considerando a existência de calendário orçamentário do Tribunal Superior Eleitoral para a apresentação da proposta do orçamento de pleitos para as Eleições Municipais de 2012,

Considerando o planejamento de ações referentes à captação da proposta orçamentária a ser elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças/SAO,

RESOLVE:

Art. 1º Estender, para 15 de abril de 2011, o prazo de apresentação dos custos relativos aos projetos para as Eleições Municipais de 2012, estipulado para os Grupos de Trabalho e Comissões abaixo relacionados.

- Alistamento Eleitoral (Portaria nº. 307/2010-DG);
- Aquisição de Materiais (Portaria nº. 308/2010-DG);
- Contratação de Pessoal (Portaria nº. 309/2010-DG);
- Logística de Transporte (Portaria nº. 310/2010-DG);
- Mesário e Supervisor de Local de Votação (Portaria nº. 311/2010-DG);
- Preparação de Seções Eleitorais (Portaria nº. 312/2010-DG);
- Registro de Candidaturas (Portaria nº. 313/2010-DG);
- Prestação de Contas (Portaria nº. 314/2010-DG);
- Carga Descentralizada (Portaria nº. 317/2010-DG);
- Comunicações (Portaria nº. 318/2010-DG);
- Estagiários (Portaria nº. 319/2010-DG);
- Portal das Eleições (Portaria nº. 320/2010-DG);
- Treinamentos e Reuniões (Portaria nº. 321/2010-DG);
- Serviços de Atendimento às Zonas Eleitorais (Portaria nº. 324/2010-DG);
- Logística de Transmissão de Resultados (Portaria nº. 325/2010-DG);
- Técnicos de Urna (Portaria nº. 326/2010-DG);
- Fiscalização da Propaganda Eleitoral (Portaria nº. 328/2010-DG); e
- Deslocamento de servidores para as zonas eleitorais (Portaria nº. 330/2010-DG).

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/SAO orientar os Grupos de Trabalho e Comissões quanto aos dados necessários à proposta

orçamentária de pleitos, inclusive quanto à memória de cálculo que deve ser observada para a estimativa dos custos para a Eleição, os quais deverão ser apresentados ao Comitê Gestor do Orçamento para análise e aprovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 7 de janeiro de 2011.



Lígia Regina Carlos Limeira
Diretora-Geral